



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 354/68

" Dispõe sobre doação de uma área de terra ao Frigorífico Várzea Grande S/A " FRIVAR " S/A.

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Frigorífico Várzea Grande S/A uma área de terra de 150 Ha pertencente ao Patrimônio Municipal, sito na Avenida Júlio Muller - nesta cidade com os seguintes limites e confrontações: frente ~~ao~~ nascente com o Rio Cuiabá, fundo ao Poente com terras doadas ao Ministério das Comunicações e a Via de Acesso ao Educandário Cristo Rei, ao Norte com terras doadas a Cerâmica D.Bôsko, Indústrias de Argilas e o Matadouro Modelo Municipal e ao Sul com terras do Educandário Cristo Rei e terras doadas ao Matadouro de Suínos, para ali ser instalado o Matadouro da FRIVAR S/A e demais dependências industriais da referida empresa.

Artº 2º- A medição e demarcação da área constante do artigo 1º será efetuada por profissional habilitado, designado pela Prefeitura, correndo por conta do donatário as despesas de medição, demarcação e escritura de doação.

Artº 3º- Ficam estabelecidos os prazos de seis (6) meses e dois (dois) anos, respectivamente, para início e término da obra, contados a partir da data da vigência desta Lei.

Artº 4º- Se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades da doação e não forem observados os prazos estabelecidos no Artigo 3º, o terreno em aprêço reverterá, automaticamente, ao Patrimônio do Município independentemente de interpelação judicial sem nenhum direito de reclamação por parte do donatário.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em 19 de Fevereiro/ de 1968.

Sarita B. Arruda
Prefeito Municipal